



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – JD. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000 Água Clara-MS
camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com

P R O T O C O L	APROVADO EM Em: 04 / 10 /2021 _____	<input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Moção de _____ <input type="checkbox"/> Projeto de _____	Nº 032 /2021
--------------------------------------	---	--	--------------

VEREADOR: FERNANDO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

O Vereador abaixo assinado **Requer**, na forma regimental, após ouvido o colendo plenário das decisões, que seja enviado expediente à Exma. Prefeita Municipal, Sra. **Gerolina Da Silva Alves**, com cópia a Secretária Municipal de Finanças SRª **Denise Rodrigues Medis**, e também com cópia ao Superintendente do Centro de Arrecadação Municipal SRº **Guilherme Otterbach** solicitando que seja informado a esse parlamentar, dentro do prazo regimental, o porquê da não observância do artigo 28, inciso III do Código Tributário Municipal, que dispõe sobre a isenção do pagamento de IPTU aos aposentados e pensionista que recebem até 1,5 salário mínimo por mês.

JUSTIFICATIVA.

Em questionamento verbal feito por esse parlamentar diretamente ao centro de arrecadação, fora informado que, para que o aposentado ou o pensionista que receba até 1,5 salário mínimo por mês deve além de comprovar a propriedade do imóvel, acumular o cumprimento de mais de um inciso do artigo 28 do Código Tributário Municipal, porém em uma simples leitura do referido artigo 28, observa-se que a atual exigência para isenção do IPTU não procede, pois o artigo 28 nos trás o seguinte texto:

Art. 28 - São isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano os contribuintes que atendam a uma das seguintes condições:

III - Sejam aposentados pela Previdência Social ou Pensionista, que percebam até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, bem como suas viúvas, com relação ao imóvel destinado a residência, e que possuam somente 1 (um) imóvel em seu nome.

Plenário da Câmara Municipal de Água Clara (MS).

04 de Outubro de 2021.

FERNANDO ROBERTO BATISTA DE SOUZA

Vereador